



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) **Sr(a). Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 088/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 117/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**EMPRESA: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.658.170/0001-26, sediada na Av. ESTANCIA, 392, AREIAS, Recife/PE – CEP: 50.781-130, e-mail: [aliancadmg2@gmail.com](mailto:aliancadmg2@gmail.com), FONE: (81) 3132-4707, neste ato representada pelo sr(a) **RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA**, nacionalidade brasileira, representante comercial, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.980.886-SDS/PE, CPF nº. 053.859.374-10.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, Pregão Eletrônico nº 088/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE, TIPO TAÇA, COLORIDO, PARA QUADRODE AVISO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LEONORA	PACOTE	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
13	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, MATÉRIA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, DIMENSÕES 21CMX6MM PACOTES CONTENDO 100U NIDADES.	STRAWPLAST	PACOTE	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
14	CLIPS Nº 02 GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 100CLIPS	ECOCLIPS	CAIXA	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
15	CLIPS Nº 04 GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 50 CLIPS, APROXIMADAMENTE.	ECOCLIPS	CAIXA	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
27	FILTRO - 1,40MX1,00M	STA FÉ	UND	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00



### MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

39	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/10 (CXC/ 1.000 UND)	LEONORA	CAIXA	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
51	MASSA DE MODELAR, CORES DIFERENCIADAS, 180G, (CX C/ 12 CORES), COMPOSTA POR CERA E PIGMENTOS ATÓXICOS, PRODUTO RECONHECIDO E APROVADO PELO INMETRO.	LEONORA	CAIXA	10000	R\$ 3,30	R\$33.000,00
52	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA	RADEX	UND	150	R\$ 2,02	R\$ 303,00
58	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	OFFPAPER	PACOTE	1000	R\$ 12,70	R\$12.700,00
59	PAPEL COLLOR SET 110G, MEDINDO 48X66 (CORES VARIADAS); PACOTE COM 20 FOLHAS.	BAG	PACOTE	1000	R\$ 16,90	R\$16.900,00
61	PAPEL LINHO VERGÊ, 189G, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OFFPAPER	PACOTE	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00
62	PASTA FINA C/ ELÁSTICO, OFÍCIO MEDIDAS APROXIMADAS 332 MM X 232MM EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	ALAPLAST	UND	5000	R\$ 1,70	R\$8.500,00
63	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 332X232MM, EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	ALAPLAST	UND	3000	R\$ 1,60	R\$4.800,00
64	PASTA GRAMPO E TRILHO, PLÁSTICA OFÍCIO CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS 33,5X23,5 X 2 CENTÍMETROS	ALAPLAST	PACOTE	700	R\$ 18,00	R\$12.600,00
65	PASTA ARQUIVO MORTO NO FORMATO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS 350 X 135 X 245 MM APROXIMADAMENTE, MATERIAL POLIPROPILENO	ALAPLAST	UND	5000	R\$ 3,00	R\$15.000,00
66	PASTA "L" A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 10 UND	ALAPLAST	PACOTE	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
68	PASTA POLIONDAS MÉDIA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	ALAPLAST	UND	5000	R\$ 3,40	R\$17.000,00
69	PASTA POLIONDA GRANDE 55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS	ALAPLAST	UND	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

	PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.					
70	PASTA SUSPensa KRAFT (PAPELÃO) COM GRAMPOS, MEDIDAS APROXIMADAS 36.1 X 0.03 X 24 CM;0.06 G.		UND	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
71	PASTA SUSPensa PLÁSTICA CRISTAL. MEDIDA:361 MM X 240MM.		UND	5000	R\$ 2,75	R\$13.750,00
72	PASTA AZ, L:282 X A:75 X C:345MM	CHIES	UND	2000	R\$ 11,00	R\$22.000,00
80	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	2000	R\$ 17,10	R\$34.200,00
81	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	1500	R\$ 16,70	R\$25.050,00
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BI VOLTS, PARA REFIL GROSSO, POTÊNCIA: 40W OU SUPERIOR, CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	LEONORA	UND	500	R\$15,75	R\$ 7.875,00
86	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO, MULTICOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS 6.5 X 23 X9.5 CM; 195 G.	WALEU	UND	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
87	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, METÁLICO COM PRENDEDOR DE PAPÉIS.	WALEU	UND	200	R\$ 10,30	R\$2.060,00
88	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	STALO	UND	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
89	QUADRO DE AVISO TAM. APROXIMADO (PODENDO SER DE 2 +/-) 90X60 EM CORTIÇA OU FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA.	MADEMASTER	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
107	COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INODORA, COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.CAIXA COM 12 UNIDADES.	GLINORTE	CAIXA	3000	R\$16,99	R\$50.970,00
109	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, CAIXA COM 20UND, TAMANHO 13 CM.	LEONORA	CAIXA	3750	R\$ 26,99	R\$101.212,50
110	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CAIXA	1500	R\$ 15,90	R\$23.850,00
112	BORRACHA LÁTEX NATURAL TIPO PONTEIRA PARA LAPIS, Nº 30, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UNID.) CERTIFICADO PELO INMETRO	LEONORA	CAIXA/PACOTE	3750	R\$ 12,50	R\$46.875,00
118	COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INODORA, COM NO MÍNIMO 90	GLINORTE	CAIXA	1000	R\$16,99	R\$ 16.990,00



## MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

GRAMAS.CAIXA UNIDADES.	COM	12						
VALOR GLOBAL:R\$								
551.235,50								

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 088/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 117/2023**.

### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:



## **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**

#### **8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

#### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

#### **10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital **do Pregão Eletrônico nº 088/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**MUNICIPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00  
**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº. 000.448.184-40  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA**

---

**ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA**  
CNPJ nº 24.658.170/0001-26  
**RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA**  
CPF nº 053.859.374-10  
**REPRESENTANTE LEGAL**